

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado

Alírio Neto

PROJETO DE LEI Nº PL 1940 /2001
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO-PPS)

Em 20/10/03
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ
Em 21/10/03.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural Nova Acrópole de Brasília.

Stamir F. de A. ...
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica declarada, atendidas as formalidades da Lei 1.617/97, como Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural Nova Acrópole de Brasília, fundada em 02 de março de 1988, CGC nº 03.653.094/0001-96, com Sede na SCRLN 716 Bloco "B" Loja 07, Asa Norte – Brasília-DF.

Parágrafo Único – A Associação Cultural Nova Acrópole de Brasília é a Entidade mantenedora do Abrigo Nova Acrópole, fundado em 01 de outubro de 1997, CGC nº 02.205.308/0001-07, que possui Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, expedido pela Secretaria Nacional de Justiça.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fica encarregado de fornecer à Entidade de que trata esta Lei o respectivo título de Utilidade Pública.

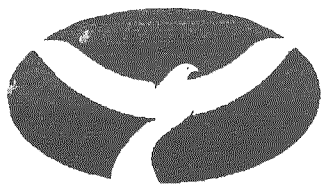
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1940/01
nº 12/03

Handwritten signature

000115/03/01 AN 3:30:8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Cultural Nova Acrópole de Brasília é uma instituição sem fins lucrativos, destinada a complementar a educação formal por meio do ensino regular, atuando nas áreas de filosofia, à maneira clássica, artes, ecologia e ciências, além de atividades culturais. A Associação está presente na maioria das grandes cidades brasileiras e conta com seletor corpo de profissionais e voluntários.

O Abrigo Nova Acrópole é uma instituição sem fins lucrativos, vinculado à Associação Cultural Nova Acrópole de Brasília, e destina-se a prestar serviços de assistência a menores de 2 à 10 anos de idade, órfãos, abandonados ou cujos lares estejam temporariamente sem estrutura. A forma de assistência dá-se por meio de Abrigo-Lar, acolhendo crianças carentes encaminhadas pelos Juizados de Menores.

O Abrigo Nova Acrópole já é reconhecido como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e da Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 2.000, nos termos do Certificado expedido pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça.

Pelo exposto e por entender que, com a aprovação deste projeto, esta Casa estará atendendo reivindicação legítima desta entidade, bem como declarando como de Utilidade Pública no Distrito Federal, uma instituição já reconhecida como de Interesse Público Federal, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2.001.


Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

